

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

1 – PREAMBULO

1.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2013 de 02 de Janeiro convida essa sociedade de advogados, para apresentar proposta para prestação de **Serviços Técnicos Profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Saneamento Básico**, com fundamento no art. 6º, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei n.º 8.666/93 e conforme especificações descritas a seguir e observadas às condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - O prazo para entrega dos envelopes 01 (Habilitação), 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta Comercial), será até às **09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2015**, no local indicado abaixo.

LOCAL: Escritório do SAMA E.

ENDEREÇO: Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro Nova Trento/ Santa Catarina

1.2.1 - Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer ao SAMA E com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

1.3 - A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O SAMA E APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Convite tem como objeto, o descrito a seguir:

Prestação dos seguintes Serviços Técnicos Profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Saneamento Básico, para atender no mínimo o descrito a seguir:

- a) Exercer o mandato para o foro e extraforo, outorgado pelo SAMA E, obrigando-se especificamente, durante a vigência do contrato, a patrocinar os interesses do SAMA E perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;
- b) A manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- c) Redigir defesas e orientações em processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Emitir pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, em especial quanto aos assuntos inerentes à atividade do SAMA E, nos aspectos administrativos, tributários, previdenciários, da legislação da água e esgoto, sobre os direitos dos servidores do SAMA E;
- e) Outros assuntos inerentes à Autarquia.

3 – DAS RESTRIÇÕES A PARTICIPAÇÃO

3.1 – É vedada à participação neste certame de sociedade de advogados que:

- 3.1.1 – Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.2 – Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
- 3.1.3 – Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.
- 3.1.4 – Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação sociedades que satisfaçam todas as condições deste Convite, observada a necessária qualificação, e mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - Ato constitutivo e alterações de escritório de sociedade de advogados, devidamente registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, Seção de Santa Catarina, com período de registro superior a 2 anos na data da apresentação das propostas, contendo a relação dos advogados associados;

4.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;**
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;**
- h) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.**

4.1.3 – Declaração de regularidade junto ao Ministério do trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (Anexo II);

4.1.4 – Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação (Anexo III); e

4.1.5 – Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Anexo IV);

4.2 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente à data de abertura desta licitação, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do SAMA E, mediante a apresentação de seus originais. As CND's relativas ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, estarão condicionadas a verificação de suas validades na Internet (www.mpas.gov.br, www.caixa.gov.br e www.tst.jus.br/certidao).

4.3 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

4.4 – Os documentos deverão ser entregues em separado dos envelopes das propostas técnica e comercial, em envelope fechado, contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/2015

DATA DA ABERTURA: 15/12/2015 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL CONVITE Nº. 08/2015

(Identificação da Licitante - Razão social, endereço, telefone/fax e e-mail)

4.5 - A abertura e julgamento da habilitação, dar-se-á no dia, hora e local indicados, neste convite. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 4.1).

4.5.1 - Ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes do Convite, far-se-á a abertura dos envelopes das propostas técnicas. Se assim não ocorrer, a data de abertura dos envelopes das propostas técnicas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

4.6 – Serão consideradas inabilitadas as sociedades licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.7 – Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

4.8 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO Nº. 11/2015

DATA DA ABERTURA: 15/12/2015 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL CONVITE Nº. 08/2015

(Identificação da Licitante - Razão social, endereço, telefone/fax e e-mail)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 11/2015

DATA DA ABERTURA: 15/12/2015 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL CONVITE Nº. 08/2015

(Identificação da Licitante - Razão social, endereço, telefone/fax e e-mail)

5.2 - Na sessão de habilitação se houver concordância de todos os licitantes presentes à reunião e, desde que fique registrada em Ata a desistência ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93; ou caso não estejam os representantes presentes, porém, a licitante tenha encaminhado “Termo de Desistência de Recursos” conforme modelo no Anexo V, a abertura dos envelopes

contendo as propostas técnica e comercial, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas comerciais, respeitados os prazos recursais.

5.3 – Somente serão abertas e lidas as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos deste Convite, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da sociedade ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

6 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – O envelope nº 02 – Proposta Técnica, deverá conter o que segue:

6.1.1 – Declaração do responsável pela sociedade, em papel timbrado da empresa, de que o escritório possui equipamento de FAX, SCANNER, linhas telefônicas e endereço de e-mail para a prestação dos serviços;

6.1.2 – A documentação referente à proposta técnica através da qual, a sociedade participante comprovará que possui as condições exigidas, nos termos do Anexo I, deste Edital, para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O envelope nº 03, Proposta Comercial, deverá conter:

7.1.1 – A proposta de preço, que deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) **A identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do item 2 (Objeto) do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que a comissão possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas
- b) Estar redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da sociedade, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo: endereço de localização completo, telefone, FAX, endereço de e-mail, razão social e n.º do CNPJ da participante;
- c) O número deste Convite, bem como o dia e hora de abertura;
- d) O valor mensal pela prestação dos serviços objeto desta licitação, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais) e por extenso, sendo esta a única remuneração devida pelos serviços a serem prestados.

d.1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, o SAMA E fixa como sendo o **valor máximo** admitido para a prestação dos serviços objeto deste Edital, o valor de **R\$ 2.021,00 (Dois mil e vinte e um reais) mensais**.

7.2 – Com o objetivo de auxiliar na formulação da Proposta Comercial, segue em anexo modelo a ser redigida pela empresa participante (Anexo VI);

7.3 - No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o item cotado.

7.4 - Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas, demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação, sendo que permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital Licitação.

7.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8 – Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A abertura dos ENVELOPES nºs 01, 02 e 03 será realizada em ato público, do qual será lavrada ata circunstanciada pela Comissão de Licitação, a qual, juntamente com os escritórios licitantes presentes, rubricará toda a documentação.

8.2 – Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão de abertura do ENVELOPE nº 01 e julgadas as habilitações, e na hipótese de expressa desistência do exercício da faculdade recursal, os ENVELOPES nº 02 e 03 das sociedades proponentes poderão ser abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos contidos nos ENVELOPES nº 01, ou, em data e local marcados, na ocasião, ou em outra época oportuna.

8.2.1 – Na primeira hipótese, os membros da Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão os documentos contidos nos ENVELOPES nº 02 e o ENVELOPE nº 03.

8.2.2 – Na segunda hipótese, os ENVELOPES nºs 02 e 03, permanecerão fechados e serão rubricados externamente pelos presentes, de modo que se assegure a sua inviolabilidade, ficando os mesmos em poder da Comissão de Licitação.

8.2.3 – Esgotada a fase recursal da habilitação, os ENVELOPES nº 02 e 03 serão devolvidos fechados aos licitantes inabilitados.

8.3 – No caso de se apresentar apenas um licitante, a proposta será recebida, ficando a critério do SAMA E a sua aceitação ou o cancelamento da presente licitação.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento e a classificação das propostas serão realizados em duas etapas. Na primeira serão avaliadas as propostas técnicas e na segunda as propostas comerciais.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 – não atenderem as exigências do Edital;

9.2.2 – não atingirem a pontuação mínima estabelecida no Item B-4 do Anexo I;

9.2.3 – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

Primeira Etapa:

9.3 – Na primeira etapa, a Comissão abrirá os ENVELOPES nº 02 e fará a análise das propostas técnicas, com base nos critérios de avaliação, constantes no Anexo I deste Edital.

9.4 – Verificada a absoluta igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas técnicas, o empate será decidido por sorteio entre os igualados.

9.5 – O resultado do julgamento das propostas técnicas constará de Relatório, onde serão detalhados os pontos atingidos por cada proponente, indicando as proponentes habilitadas e as classificadas.

9.6 – O Presidente da Comissão de Licitação dará conhecimento aos proponentes do resultado das propostas técnicas, para que possam exercer o direito recursal.

9.7 – Esgotada a fase recursal e julgada definitivamente a proposta técnica, serão devolvidos os ENVELOPES nº 03 aos licitantes desclassificados na proposta técnica.

Segunda Etapa:

9.8 – Julgadas definitivamente as propostas técnicas, em data previamente comunicada às licitantes remanescentes, com antecedência mínima de 48 horas, o

Presidente da Comissão de Licitação fará a abertura dos ENVELOPES nº 03, contendo as propostas comerciais, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.9 – A Comissão verificará a conformidade das propostas comerciais com as regras do Edital e da legislação, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

9.10 – Na hipótese de igualdade no valor das propostas comerciais, inicialmente classificadas em primeiro lugar, a vencedora será escolhida por sorteio entre os igualados.

10 – DO VENCEDOR DO CERTAME

10.1 – Definida a ordem de classificação das propostas técnicas, bem como definida a classificação das propostas comerciais, será realizada negociação para adequação da melhor proposta comercial à melhor proposta técnica.

10.2 – Caso à melhor proposta técnica, classificada em primeiro lugar, já corresponda a melhor proposta comercial, será a licitante que as ofertou declarado primeira classificada no certame.

10.3 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item anterior, a licitante que teve sua proposta técnica classificada em primeiro lugar será questionada quanto à aceitação ou não da realização do objeto do certame pelo valor da melhor proposta comercial. Se aceitar, será declarada primeira classificada no certame.

10.4 – Se a licitante que teve sua proposta técnica classificada em primeiro lugar não aceitar realizar o objeto do certame pelo valor da melhor proposta comercial, sua proposta será desclassificada, ficando este eliminado do certame. Neste caso, a licitante que teve sua proposta técnica classificada em segundo lugar, e, sucessivamente, os demais licitantes classificados tecnicamente, serão questionados quanto à aceitação ou não da realização do objeto do certame pelo valor da melhor proposta comercial.

10.5 – Na hipótese prevista acima, as licitantes classificadas tecnicamente que aceitarem realizar o objeto do certame pelo valor da melhor proposta comercial integrarão a lista de classificação final. As licitantes que não aceitarem terão suas propostas desclassificadas.

10.6 – Será considerada vencedora a primeira classificada integrante da lista de classificação final.

11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – A sociedade vencedora firmará Contrato para a prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta anexa (Anexo VII), que faz parte e integra o presente Edital.

13 – DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – O presente Convite subordina-se em seu todo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13.2 – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento do exercício de 2016 e nos demais exercícios por conta dos orçamentos de exercícios futuros. Consignadas na seguinte classificação:

.....

.....

.....

14 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 – O SAMA E poderá, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade dos serviços oferecidos, bem como se está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

14.2 – A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta Licitação de acordo estritamente com as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.3 – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência do contrato, com faturamento mensal.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMA E, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 – A sociedade vencedora deverá **encaminhar, para pagamento, boleto bancário** ou indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária do proponente, onde o mesmo deverá ser creditado.

15.3 – Caberá a empresa vencedora enviar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(s), as guias devidamente preenchidas para retenção de tributos, nos casos em que o SAMA E deverá providenciar a(s) respectiva(s) retenção(ões).

15.4 – Havendo atraso no pagamento, superior a 10 (dez) dias, por parte do SAMA E, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período.

15.5 – Os pagamentos das Notas Fiscais estarão condicionados à prova de regularidade fiscal da Contratada, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 4.1.2 do Edital, assim que as mesmas forem vencendo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das demais obrigações pela Proponente Vencedora, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, salvaguardando o direito ao contraditório e ampla defesa, a sujeitarão as seguintes sanções:

16.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da prestação dos serviços;

16.1.2 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

16.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 5º, do Decreto Nº 043, de 03 de julho de 2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento/SC.

16.1.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 5º, do Decreto Nº 043, de 03 de julho de 2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento/SC.

16.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- II - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.4 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.7- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

16.8 – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela sociedade Contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

17.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao SAMA E, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite ficarão disponíveis para todos os interessados, na sede do SAMA E.

18.1.2 – O SAMA E poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site www.samae.novatrento.sc.gov.br junto ao Edital.

18.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

18.3 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – O SAMA E poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede do SAMA E, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SAMA E, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, através do e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br ou pelo telefone nº(48) 3267-0380

18.8 - O SAMA E reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às sociedades licitantes por E-mail ou por Fax, devendo a licitante fornecer os endereços eletrônicos e números de telefone/fax.

18.9 – Compõem o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Autenticidade de Documentos;

Anexo V – Termo de Desistência de Recurso;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

18.4 – As sociedades interessadas em participar desta licitação, porém não convidadas, deverão, para fins de efetivarem a sua participação, manifestar o seu interesse, mediante entrega do Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedores do Município), obtido junto ao Samae de Nova Trento **até 24 horas antes da data de abertura deste certame.**

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Convite.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, /SC, 09 de Dezembro de 2015.

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Presidente da Comissão de licitação

ANEXO I
Proposta Técnica

A – Critérios de Elaboração da Proposta Técnica.

A sociedade licitante deverá apresentar documento indicando, dentre os seus sócios, o advogado que se responsabilizará e chefiará a execução dos serviços, objeto da presente licitação, para ser avaliado consoante demonstrativo do seu desempenho técnico-profissional, conforme as regras a seguir:

1)- Capacitação.

Comprovação de experiência profissional do sócio indicado para a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira da minuta do contrato (Anexo VII), mediante comprovação de atuação na representação de pessoas jurídicas de direito público interno em processos judiciais, através de certidões fornecidas por escriturarias judiciais, varas ou tribunais, ou mediante certidão dos órgãos públicos representados em juízo, ou ainda mediante extrato via Internet junto aos sites do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, do Tribunal Regional Federal, do Tribunal Regional do Trabalho ou dos Tribunais Superiores de Brasília, onde conste o número do processo, o nome das partes e o nome de advogado indicado e da parte representada, neste caso com a declaração deste da veracidade dos dados constantes no extrato. Nesta última hipótese o SAMA E reserva-se o direito de conferir a veracidade dos dados constantes na cópia apresentada.

Pontuação:

- b.1) de 01 a 10 ações – 5 pontos;
- b.2) de 11 a 20 ações – 10 pontos;
- b.3) de 21 a 30 ações – 15 pontos;
- b.4) acima de 30 ações – 20 pontos;
- b.5) número máximo de pontos do Item: 20 pontos.

2)- Experiência.

Tempo de inscrição do advogado indicado, pessoalmente ou como sócio do escritório, mediante apresentação do ato constitutivo da sociedade, devidamente registrado na OAB/SC, ou, no caso de sócio, mediante certidão de inscrição emitida pela OAB/SC, ou pela cópia autenticada da respectiva carteira de advogado, onde conste a data da sua inscrição na OAB-SC.

Pontuação:

- b.1) de 05 a 10 anos – 5 pontos;
- b.2) de 10 a 15 anos – 10 pontos;
- b.3) de 15 a 20 anos – 15 pontos;
- b.4) acima de 20 anos – 20 pontos;
- b.5) número máximo de pontos do Item: 20 pontos.

3)- Qualificação Técnica.

Apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito público e ou direito privado prestadoras dos serviços de água e esgoto, para o exercício de atividades de consultoria e assessoria jurídica, mediante apresentação das cópias dos contratos ou termos aditivos ou mediante certidão dos órgãos públicos contratantes, nos quais esteja certificada a existência desses contratos.

Pontuação: um ponto para cada contrato apresentado. Máximo de 20 pontos.

4)- Pós Graduação.

Certificado de conclusão de curso de pós graduação em matéria de direito público (constitucional, administrativo ou tributário), em nível de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e/ou doutorado.

Pontuação:

- b.1) 05 pontos por Especialização ou Aperfeiçoamento;
- b.2) 10 pontos por Mestrado;
- b.3) 15 pontos por Doutorado.
- b.4) Máximo de pontos do item: 20 pontos.

B – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.

1)- O julgamento de cada um dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação, de acordo com o previsto no item acima - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

2)- Aos quesitos não comprovados será atribuída a nota zero.

3)- A pontuação máxima a ser obtida é de 80 (oitenta) pontos.

4)- Serão desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

5)- A comissão procederá à classificação das propostas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

6)- Todas as declarações não oficiais deverão ser apresentadas em papel timbrado do escritório proponente, datadas e assinadas por titular da sociedade de advocacia.

7)- Não podem ser cumulados os pontos de dois ou mais advogados para um mesmo item dos previstos na letra A – Critérios de Elaboração de Proposta Técnica, razão pela qual somente serão considerados os documentos relativos ao advogado indicado nos termos do item A.1 deste Anexo I.

ANEXO II
Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E
NOVA TRENTO/SC

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da sociedade (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa sociedade, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
legal da empresa).

ANEXO III

Declaração de não Impedimento

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E
Nova Trento/SC

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da sociedade).

ANEXO IV
Declaração de Autenticidade de Documentos

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Nova Trento/SC

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Sociedade ,..., CNPJ..., sediada (endereço completo)..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara sob penas da lei, que os documentos apresentados nos envelopes “01”, “02” e “03”, expressam a verdade dos conteúdos neles contidos, razão pela qual assume inteira responsabilidade pelos mesmos.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V
Termo de Desistência de Recurso

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)
(Razão Social, CNPJ e endereço da Sociedade)

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E
Nova Trento/SC

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu,, inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da sociedade, venho através desta, renunciar à faculdade de ingressar com recurso referente à habilitação dos licitantes, participantes do Processo Licitatório nº (Edital nº

Ciente da possibilidade e do prazo previsto para recorrer dos atos praticados pela Autarquia, provenientes da habilitação dos licitantes, conforme prevê o art. 109 da Lei 8.666/93, firmo o presente termo, **DESISTINDO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, autorizando a abertura dos envelopes das propostas.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
Proposta Comercial

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)
(Razão Social, CNPJ e endereço da sociedade)

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ
Nova Trento/SC

MODALIDADE DE CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº **011/2015**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA.**

DATA/HORA DE ABERTURA: **15 de Dezembro de 2015, às 09:00 Horas**

PROPOSTA COMERCIAL

A sociedade, ..., CNPJ..., sediada (endereço completo, fax, telefone, e-mail) ..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, propõe o **valor mensal de R\$** (.....reais), para a prestação dos serviços objeto do Edital acima referido.

Declara que mediante a apresentação da presente proposta se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Por fim, informa ainda que o mantém conta bancária no Banco, Agência n.º, sob conta n.º

..... de..... de 2015.

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

ANEXO VII
Minuta de Contrato

CONTRATO nº SAMAE/NT/..../2016

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento – SC e a sociedade, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia do Município de Nova Trento/SC, sito a Rua, na cidade de Nova Trento/SC., inscrita no CNPJ sob o nº, e a sociedade, estabelecida à Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor Sr., inscrito no CPF sob o nº, e a segunda por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, formalizam entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº e Convite nº, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

A CONTRATADA, na condição de prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercerá o mandato para o foro e extraforo, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente:

- a) Patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;
- b) Manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

- c) Defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral.

Sub-cláusula Primeira: O disposto na alínea “a” desta Cláusula compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

- a) Propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;
- b) Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMA E, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
- c) Comparecer às audiências; proceder à sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

Sub-cláusula Segunda: Este Contrato subordina-se às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA contemporaneamente às solicitações.

CLAUSULA III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMA E pagará à CONTRATADA a importância de R\$ mensais.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda: Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, quando não necessários deslocamentos para fora da sede da CONTRATADA, ressalvado o direito de prestar as informações solicitadas via fax ou telefone à cobrar e também pelo correio eletrônico (e-mail).

Sub-cláusula Terceira: Sempre que necessário deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, com veículo próprio, ser-lhe-ão ressarcidas às despesas de locomoção à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litro de gasolina comum por

quilômetro rodado e em caso de locomoção por ônibus, através do ressarcimento das correspondentes despesas com passagens..

Sub-cláusula Quarta: Para as despesas com hospedagem e alimentação, fica estabelecido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de permanência fora da sede da CONTRATADA, à serviço do SAMA E, quando houver pernoite; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para permanência superior a 6 (seis) horas sem pernoite; para permanência inferior a 6 (seis) horas, não haverá ressarcimento a este título.

Sub-cláusula Quinta: Nos termos do art. 23, da Lei nº 8906/94, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, eventuais honorários de sucumbência em processos judiciais caberão à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos, nos limites da lei, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, pelo índice do INPC/IBGE, apresentado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento do exercício de 2016 e nos demais exercícios por conta dos orçamentos de exercícios futuros. Consignadas na seguinte classificação:

.....
.....
.....

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevido para o SAMA E o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula III, enquanto persistir a pendência.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMA E, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;
- c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMA E deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- d) os valores da Cláusula III serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política comercial, por ato do Governo Federal, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Sub-cláusula Única: O SAMA E aplicará à CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, multa equivalente a um valor mensal contratado.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

À CONTRATADA cabe:

I - recurso ao Diretor do SAMA E no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMA E, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - representação ao Diretor do SAMA E, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Sub-cláusula Única:

I - a intimação na hipótese do item I, será efetuada via e-mail ou por fax;

II - o Diretor do SAMA E, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

III - O recurso será dirigido ao Diretor do SAMA E que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento- SC, de de 2016.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

SAMA E NOVA TRENTO

EMPRESA

TESTEMUNHAS
